Lei nº 2.025 de 27-10-1987.

Autoriza permuta de área de terras.

Sr. José João Rempozz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à permutar uma área de terras com 604,80 m² (seiscentos e quatro metros e oitenta centímetros quadrados) constitutivo do lote nº 02, do Loteamento Dona Olga, matriculado no Cartório de Imóveis da Comarca de Canoinhas - SC sob o nº R.2-14.012, de propriedade da Prefeitura Municipal, por uma área de terras com 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), que faz parte de uma área maior, com 1.600,00 m² (mil e seiscentos metros quadrados), parte do ex lote suburbano nº 63, carta de aforamento nº 56, matriculada no Cartório de Imóveis da Comarca de Canoinhas - SC sob o nº R.2-5.058, de propriedade dos Senhores Sivaldino Ribas Ferreira e José Maia dos Santos.

Parágrafo Único: A área de terras com seiscentos metros quadrados (600,00 m²), constante da matrícula nº R-2-5.058, de propriedade dos senhores Sivaldino Ribas Ferreira e José Maia dos Santos, foi tomada pela abertura do prolongamento de rua projetada do Loteamento José Ronaldo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas - SC, 27 de Outubro de 1987.

Sr. José João Klempauz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 27-10-1987.

João Gonçalves Neto
Secretário Mun. de Administração